

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

A **FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que fará realizar Processo Seletivo Externo, através da empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., para cadastro de reserva para as funções/cargos constante do Anexo I deste edital, para trabalhar **nas UBSF PORTAL DOS IPÊS, UBSF BELA SUIÇA E UBSF MILENIUM EM ARAGUARI/MG, celebrado pelo Contrato de Gestão nº 172/2023, Processo Nº 136/2023 – Chamada Pública 003/2023 ou outra unidade UBSF que vier a ter necessidade de contratação**, mediante as normas contidas neste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** As funções, vagas, carga horária, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e vencimentos, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2-** As atribuições das funções são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.3-** Os candidatos aprovados nas funções para a qual não foi informada a quantidade detalhada de vagas comporão o Cadastro de Reserva para contratação, a partir do surgimento das vagas conforme necessidade das Unidades de Saúde e observado o disposto no item 10.2 deste Edital.
- 1.4-** O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo VI** deste Edital, cujas datas previstas deverão ser observadas; contudo está sujeito a alterações, devendo os candidatos acompanharem as publicações no site www.conseesp.com.br
- 1.5-** O edital será publicado na íntegra no site: www.conseesp.com.br
- 1.6-** O único meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o site www.conseesp.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações, alterações de cronograma e quaisquer outros atos ocorridos, podendo a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA por mera e exclusiva liberalidade, proceder às comunicações relativas ao presente Processo Seletivo através de e-mail.
- 1.7-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário de Brasília.
- 1.8-** Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 1.9-** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso vejam a existir, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, exceto o curso de formação inicial para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que será ministrado pela FAEPU após convocação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

1.10- Profissionais já contratados pela Fundação, na condição de funcionários, ativos no quadro de colaboradores, em qualquer unidade da FAEPU, já ocupantes de cargos, com vínculos de emprego por prazo indeterminado ou determinado, poderão ser inscrever e participar normalmente do presente Processo Seletivo, mas, na hipótese de aprovação e convocação para assumir o cargo/função para o(a) qual foi aprovado(a), a admissão no novo cargo/função, dar-se-á mediante “transferência de unidade”, sem desligamento e sem baixa na CTPS, e com total e absoluta impossibilidade de manutenção do cargo/função anterior, concomitantemente com o novo cargo/função, tendo em vista que a FAEPU não aceita a celebração de duplo contrato de emprego com o(a) mesmo(a) empregado(a), por política interna da empresa, bem como pelos riscos e impedimentos legais, como, por exemplo, a eventual caracterização de duplo vínculo, gerando excesso de jornada, ausência de descanso semanal remunerado, ausência de intervalos legais, e outras consequências decorrentes da legislação trabalhista. Para a “transferência de unidade”, o(a) colaborador(a) deverá assinar documento (declaração ou aditivo contratual) declarando que a mudança de função se deu por sua livre e espontânea vontade e opção, mesmo na hipótese de eventual redução salarial, no novo cargo/função, em relação ao cargo/função anterior, em face de outras vantagens funcionais e pessoais mais favoráveis, a critério exclusivo do(a) colaborador(a).

II - DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1- A contratação será pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU – fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ nº 25.763.673/0001-24, podendo o funcionário ser alocado em qualquer uma das Unidades das UBSF's que vier a surgir, de acordo com a necessidade da Fundação, exceto, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que deverá residir na comunidade de atuação.

2.2- O Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e convocados, será **o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.**

2.3- O profissional para a função de Assistente Social poderá atuar em qualquer unidade UBSF da cidade de Araguari, vinculados a FAEPU, em que houver necessidade de contratação, sendo as UBSF: Hospital Araguari FAEPU – DAS UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM em Araguari-MG.

2.3.1- O profissional para a função de Agente Comunitário de Saúde poderá atuar somente na unidade UBSF da comunidade que residir, para tanto deverá se inscrever para a UBSF de sua comunidade da cidade de Araguari, vinculados a FAEPU, sendo as UBSF: Hospital Araguari FAEPU – DAS UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM em Araguari-MG.

2.3.1.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir obrigatoriamente no bairro escolhido em cumprimento a Lei Federal 11.350/2026. No ato da contratação o mesmo deverá apresentar o comprovante de endereço na área da comunidade em que irá atuar.

2.4- Eventualmente, poderá ser designado o(a) colaborador(a) para treinamentos em outras unidades, caso seja de interesse da Fundação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998.

3.2- Estar ciente que deverá possuir, na data em que for assumir as funções, a qualificação mínima exigida para as funções e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada função e documentação determinadas nos itens **10.24 e 10.25** deste Edital.

3.3- O(a)s candidato(a)s para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverão se inscrever para as vagas (cadastro reserva) dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o **Anexo I** do presente edital.

3.3.1- É vedada a atuação do **Agente Comunitário de Saúde** fora da área geográfica da comunidade em que atuar, o candidato deverá fazer a **comprovação de que reside na área da comunidade em que irá atuar** (comprovante de endereço) desde a data da publicação do edital no ato da posse.

3.3.2- O(a)s candidato(a)s para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** que **não comprovarem que residem na comunidade em que se inscreveram perderão o direito a vaga, sendo o mesmo desclassificado da vaga pleiteada, podendo a Fundação convocar o próximo candidato da lista de espera.**

3.3.3- Para atuar no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** o candidato deverá concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas de reponsabilidade da FAEPU a ser ministrado após a convocação. O candidato que não apresentar o curso de formação, será desclassificado do certame, podendo a Fundação convocar o próximo candidato da lista de espera.

3.4- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.5- Estar devidamente registrado(a) e com comprovante de pagamento de anuidade do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de 2024.

3.6- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.7- Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação.

3.8- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

3.9- Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão.

3.10- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **24 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e Horário de Brasília.
- g) O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição, 09/02/2025**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o dia 10/02/2025**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os sábados, domingos e feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2- Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário ou PIX** referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição correspondente à função escolhida, conforme valor estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

4.2.2- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição ou por PIX. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada, pelo(a) candidato(a), a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.3- A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

4.2.4- O simples recolhimento da Taxa de Inscrição por boleto ou PIX, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do efetivo recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

4.2.5 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o CPF do(a) candidato no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

4.2.6- Caberá ao candidato acompanhar através do site da www.consesp.com.br, no item “CONSULTE”, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de, após o referido período, constatar que sua inscrição continua como “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para suporte@consesp.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração, ou não, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

4.2.7- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.3- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), e pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.3.1- O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.

4.3.2- A CONSESP e a FAEPU não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

V – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas separadas por função, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

5.1.1- Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por função, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

5.2- Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

5.3- O número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação multifuncional, deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.1- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ:**

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

5.4 - LAUDO MÉDICO

5.4.1- O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **5.4.9**, para concorrer às vagas reservadas.

5.4.1- Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

5.4.2- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.4.3- Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

5.4.4- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

5.4.5- Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.4.6- Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

5.4.7- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **5.4.9**, fazendo o envio do documento conforme item **5.3.1**.

5.4.8- Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.4.9- Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico**, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa CONSESP. A data limite para postagem é o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VI**.
- c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **5.4.10** deste edital, se necessário;

5.4.10- Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.4.11- Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- a) item **5.4.9**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;
- b) Item **5.4.9**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) item **5.4.9**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

5.4.12- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula **5.3.1**, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **5.1**.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

5.4.13- Será divulgada através do endereço eletrônico www.consesp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferidos.

5.4.14- Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se confirme.

5.4.15- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.16- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, apresentando os exames e laudos emitidos pelo médico assistente do candidato, a qual (perícia) confirmará, de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

5.4.17- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

5.4.18- A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

5.4.18.1- A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - através de equipe multiprofissional.

5.4.18.2- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.4.18.3- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência do candidato, também durante o período de experiência de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação por 30 (trinta) dias.

5.4.19.4- A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

5.4.20- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4.21- Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

5.5 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.5.1- A partir das 15 horas do dia 21/02/2025 o candidato deverá conferir no site www.consesp.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição (Edital de Homologação das Inscrições). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar com recurso conforme as normas estabelecidas neste edital.

5.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.6.1- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto conforme previsto no item **5.7**.

5.6.2- As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

5.6.3- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

5.6.4- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

5.6.5- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

5.6.6- Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o nome das funções escolhida.

5.6.7- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CONSESP procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.6.7.1- A inclusão de que trata o item **5.6.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pela CONSESP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.6.7.2- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **5.6.7**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6.7.3- Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, inclusive o fornecimento de endereço eletrônico de email válido. A empresa CONSESP e a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.6.7.4- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

5.6.7.5- A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

5.6.8- Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar, na página do Processo Seletivo, o serviço de “Alterar Dados Cadastrais”, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.6.8.1- O candidato não poderá alterar os seguintes dados, seu nome, seu CPF, função para a qual concorre, e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

5.6.8.2- Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

5.6.9- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

5.6.10- Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à CONSESP e à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas ou do processo seletivo por questões administrativas ou demanda judicial.

5.7 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.7.1- O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos definidos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO)**.

5.7.2- O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

5.7.3- Estará isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016 de 2022.

5.7.4- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **5.7.3**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.consesp.com.br no dia **27 de janeiro de 2025**;
- b) **SCANEAR EM PDF** e enviar para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos:

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo III**, constando a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem **5.7.3** deste edital.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
- Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional).
- Se **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, envio do Comprovante de Cadastro
- Se **membro de família de baixa renda**, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que possui renda familiar igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais.

5.7.5- A CONSESP poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7.6- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7.7- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) fornecê-las ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **5.7.4** deste edital.

5.7.8- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

5.7.9- Não será aceito o envio condicional ou complementação de documentos ou o envio de documentos após o período estabelecido da devida documentação.

5.7.10- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **após as 17h do dia 30 de janeiro de 2025**, através do site www.conseps.com.br

5.7.11- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.conseps.com.br, no **dia 31 de janeiro de 2025**, porém não poderá anexar/enviar nenhum documento complementar ou pendente.

5.7.12- Após as **17h do dia 04 de fevereiro de 2025**, estará disponível no site www.conseps.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para consulta individual.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

5.7.13- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

5.7.14- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – DAS PROVAS

6.1- O processo seletivo será composto por **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções constantes no presente edital.

6.1.1- Para as funções de Nível Superior, inclui-se Prova de Títulos de caráter classificatório.

6.2- Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para cada função e o número de questões são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

6.3- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 30 (trinta) questões e terá a **duração máxima de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3.1- As provas objetivas consistirão de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) opções, de "A" a "D", e uma única resposta correta.

6.3.2- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, se lhe for entregue prova de outra função, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo, que proporá a solução imediata e registrará a ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

6.3.3- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **6.3.2** deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.3.4- O Conteúdo Programático da Prova para as questões de múltipla escolha é o apresentado no **Anexo IV** do presente edital.

6.4 – DOS TÍTULOS

6.4.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será considerada somente para a função de Nível Superior. Os títulos considerados, a pontuação para cada um e o limite de números de títulos a se computar, encontra-se descrito no item 6.4.4.1

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

6.4.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item **6.4.5.1** do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope LACRADO identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA/MG UBSF's – Unidade Araguari	
NOME:	
FUNÇÃO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	RG DO CANDIDATO:

6.4.3- Na falta de dados no envelope, que não permita a identificação da função para qual o título foi apresentado e eventuais títulos entregues fora do prazo ou da forma prevista neste Edital não serão considerados.

6.4.4- O somatório dos pontos será considerado até o **máximo de 10 (dez) pontos**. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecido ao critério de pontuação a seguir:

6.4.4.1- DOS TÍTULOS

Item De Avaliação	Título	Pontuação Por Ítem	Quantidade Máxima de Comprovantes	Pontuação Máxima do Item
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0	1	3,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação	2,5	1,0	2,5
Especialização	Certificado de conclusão curso de: a) Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação;	1,5	2	3,0
Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou conselho profissional competente	0,5	3	1,5
TOTAL				10,0

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

6.4.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.4.7. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.4.8- NÃO SERÃO PONTUADAS as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como um **REQUISITO**, conforme **Anexo I** deste edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

6.4.9- Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.

6.4.10- Não serão pontuados títulos de curso ainda em andamento, deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo.

6.4.11- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.4.12- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

6.4.13- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.4.14- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.4.15- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4.16- Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.4.17- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.4.18- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

6.4.19- A Avaliação dos títulos será feita pela **CONSESP**.

6.4.20- Os documentos enviados como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1- As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas exclusivamente na cidade de **Araguari/MG**, na provável data de **02 de março de 2025**, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será disponibilizado no site www.conseesp.com.br.

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas (pontualmente)
Início das Provas – 8:00 horas

7.2- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, **pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados** não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3- Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.4- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.5- O candidato deverá comparecer ao local designado, **munido de caneta azul ou preta de material transparente**, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.5.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.5.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

7.6- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

7.6.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

7.6.2- RECOMENDA-SE aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, bem como alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

7.6.3- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.6.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.7- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.8- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

7.9- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.10- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.11- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais na folha de respostas e do material entregue pela empresa CONSESP, no que se refere à função e/ou problemas de impressão que impossibilitem o correto entendimento das questões, devendo o candidato solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala caso detecte algum problema na impressão ou receba caderno de questão correspondente a cargo diferente do qual se candidatou.

7.11.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.12- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta assinada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.13- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala sua respectiva folha de respostas, e levar consigo o caderno de questões.

7.14- Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7.15- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.16- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, e para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.

8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

8.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

8.2.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

8.3- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.3.1- Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

8.3.2- Obter o maior número de pontos na Prova de Português.

8.3.3- Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática.

8.3.4- Residir no município de atuação.

8.3.5- Maior idade.

8.4- O candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome que comprove residir no município de local de atuação (contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços – telefonia, luz, água, etc., ou declaração de próprio punho), na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas**, para que, se necessário, seja utilizado como critério de desempate.

8.4.1- Não serão considerados comprovantes apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo:

FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA/MG UBSF's – Unidade Araguari CRITÉRIO DE DESEMPATE NOME: FUNÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
--

8.4.2- Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios para aplicação do critério de desempate perderão o direito ao mesmo.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

8.4- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.4.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

8.5- O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.consesp.com.br.

8.5.1- Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados do Resultado Final.

IX – DOS RECURSOS

9.1- Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site www.consesp.com.br
- b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.1.1- Em qualquer caso, **por motivos de segurança**, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, ou qualquer outro meio que não o disposto no **item 9.1** deste edital.

9.2- Os recursos deverão ser interpostos no site nas datas previstas no cronograma – anexo VI a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- d) de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.

9.2.1- Somente poderá ser interposto **1 (um) recurso para cada questão**, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos dos itens **9.6** e **9.7** deste edital.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

9.4.1- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

9.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

9.6- Todos os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente, inclusive com referência bibliográfica no caso de recursos contra a prova e/ou gabarito.

9.7- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.8- No caso de inconformismo referente ao resultado da classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

9.9- No caso de inconformismo referente ao resultado da avaliação de títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

9.10- A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela CONSESP através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

10.2- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de processo seletivo externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de processo seletivo externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido processo seletivo interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos externos aprovados da lista de espera do presente processo seletivo, tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

10.3- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, conforme subitem 11.2 deste Edital.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

10.4- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura nas funções seja por atestados médicos apresentados, ou licenças ou falta de documentos exigidos como obrigatórios na contratação. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

10.5- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

10.6- O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 ano ou mais, até o limite de 2 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.7- Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.8- Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período de 30 (trinta) dias. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo.

10.9. A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

10.10. Aos candidatos aprovados e contratados, será oferecido pela FAEPU somente vale-transporte local, ou seja, o vale municipal da cidade de Araguari-MG, referente ao transporte urbano, para locomoção nos limites do município do local de atuação do(a) colaborador(a).

10.11. O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU e foi dispensado(a) *sem justa causa*, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação, não será contratado, tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

10.11.1. O(a) candidato(a) que já foi funcionário da FAEPU e foi dispensado(a) *sem justa causa*, ou por término de contrato por prazo determinado, dentro do período de 06(seis) meses anteriores à data da sua nova contratação, não será

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

recontratado, tendo em vista as disposições do art. 452 da CLT e jurisprudência sobre a referida matéria, que consideram o novo contrato (recontratação), nesta hipótese, como sendo por prazo indeterminado e, além disso, adotam o entendimento de que há *unicidade contratual* entre os dois contratos em questão, ou seja, entre o contrato antigo e o novo contrato.

10.12- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.13- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.13.1- Por razões de ordem técnica e de segurança a CONSESP não fornecerá exemplares de provas relativas a processos anteriores.

10.14- O candidato deverá manter junto à CONSESP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de email, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

10.14.1- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- e) Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

10.15- A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PS ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, sempre observado o disposto no item 10.2 deste Edital.

10.15.1- Os candidatos aprovados e classificados para a função de **Assistente Social**, serão convocados para contratação e prestação de serviços em qualquer endereço dos locais de trabalho constantes do **Anexo VII**, e a recusa importará em desistência do direito à vaga, convocando-se o candidato subsequente na ordem de classificação.

10.15.2- A contratação será feita gradativamente, de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

10.16- A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

10.16.1- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação, significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no processo seletivo. Não será oportunizado uma nova convocação ao candidato quando o mesmo não comparecer, sendo o mesmo desclassificado do certame, podendo a Fundação convocar o próximo candidato da lista de espera.

10.16.2- A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

10.16.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão submetidos(as) a procedimentos pré admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

10.17- A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado ou por tempo indeterminado, a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação.

10.17.1- O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da relação de classificados no processo seletivo.

10.17.2- Pelo presente Contrato, o(a) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação de jornada, levando-se em conta as particularidades inerente aos serviços, onde EMPREGADO (A) e EMPREGADORA, em atenção ao que dispõe o art. 59 e parágrafos, da CLT e o Enunciado nº 85 do TST, pactuam que, de acordo com as necessidades dos serviços, o(a) EMPREGADO (A) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de jornada, de forma que as horas trabalhadas em um dia, além da jornada normal diária, poderão ser compensadas com a diminuição das mesmas em outro dia da semana.

10.18- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as), com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo.

10.19. A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

10.20- Quando o(a) candidato(a) não se apresentar na forma e no prazo da convocação ou se recusar ao preenchimento da vaga disponível e para a qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo o(a) mesmo(a) eliminado(a) do certame e convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

10.21- O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.22- No ato da sua apresentação para a contratação, o(a) candidato(a) não poderá estar incompatibilizado(a) para a imediata investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, independente da realização de exame admissional previsto no item **10.17.3**, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a) sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da relação de classificados.

10.23- Para o provimento na função o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.24- São requisitos básicos para investidura nas funções:

- I. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV. o nível de escolaridade exigido e os cursos para o exercício das funções;
- V. a idade mínima de dezoito anos;
- VI. aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções.

10.25- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar de forma obrigatória, os seguintes documentos abaixo. A não entrega de qualquer documento citado ocasionará a desclassificação do candidato.

Originais

- CTPS / Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 Foto 3x4;

Cópia Simples

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Certidão de Casamento (se casado ou divorciado, neste caso com a devida averbação do divórcio);
- Carteira de Identidade / RG ou CNH;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Cadastro de Pessoa Física / CPF dos dependentes para inclusão do IRRF;
- Cartão de vacina atualizado com todas as vacinas em dias conforme legislação vigente;
- Cópia do Número de Identificação Social – PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal com data atual.
- Carteira de Trabalho (páginas do **contrato de trabalho** que comprove a experiência exigida nas funções);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 7 anos);
- Comprovante de Residência Atualizado: **conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de locação** no seu nome (cópias frente e verso), **para os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde este comprovante deve ser da comunidade da UBSF onde o candidato se inscreveu.**

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

- **Para o comprovante de residência para a função de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá apresentar comprovante em seu nome, ou no caso de residência (contrato de locação) que comprove o local de residência.**
- Histórico Escolar (referente ao nível de escolaridade exigido para as funções);
- Diploma do Curso / Certificado;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Título de Especialização quando o cargo exigir;
- Residência Médica.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. Deverá ser apresentado cartão de vacina atualizado conforme legislação vigente;
4. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
5. Na apresentação dos documentos o candidato será encaminhado para o exame admissional. O candidato que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.
6. Nas funções para as quais são exigidas comprovações de experiência nas funções, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) o(a) candidato(a) desenvolveu atividades relativas ao serviço das funções, acompanhado de Declaração do contratante, com firma reconhecida. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios curriculares, extracurriculares e atividades voluntárias.**

10.25.1- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

10.26- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.27- Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II: Funções, Provas, Número de Questões;
- Anexo III: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- Anexo IV: Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- Anexo V: Atribuições das funções;
- Anexo VI: Cronograma;
- Anexo VII: Local de Trabalho

10.28- Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico site www.consesp.com.br, incluindo as atribuições das funções objeto do presente processo seletivo.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

10.29- Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final.

Araguari/MG, 24 de janeiro de 2024.

Renato Gonçalves Darin

Diretor Geral

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
 Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO I

**FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO
 E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Assistente Social	CR	-	R\$ 3.980,00 + R\$ 398,00 (Prêmio de Assiduidade) + Vale Alimentação	30h	R\$ 60,60	Ensino Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho + experiência mínima de 01 ano em atendimento Hospitalar
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Portal Dos Ipês	CR	-	R\$ 3.036,00 + Vale Alimentação	40h	R\$ 43,80	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar , desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Bela Suíça	CR	-	R\$ 3.036,00 + Vale Alimentação	40h	R\$ 43,80	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar , desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Milenium	CR	-	R\$ 3.036,00 + Vale Alimentação	40h	R\$ 43,80	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar , desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
 Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO II

FUNÇÕES, TIPOS DE PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES

Funções		Provas	Nº de Questões	Títulos
	Denominação da Função			
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde - UBSF Portal Dos Ipês	Conhecimentos Específicos	10	NÃO
	Agente Comunitário de Saúde - UBSF Bela Suíça	Português	10	
	Agente Comunitário de Saúde - UBSF Milenium	Matemática	10	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Assistente Social	Conhecimentos Específicos	10	SIM
		Português	10	
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2025, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Número do Número de Identificação Social (NIS) _____

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

***Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 5.7.4.**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA DO **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 003/2025, em especial o item 5.7.1.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:

Para uso exclusivo da CONSESP

	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

(verificar composição das provas no presente edital e adequar de acordo com a realidade)

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF PORTAL DOS IPÊS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF BELA SUIÇA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF MILENIUM

- **Conhecimentos Específicos:** BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990 e suas alterações.
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
- Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 e seus anexos).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e suas alterações.
- Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e suas alterações.
- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf
- Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capacitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, Nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica o Cuidado da Pessoa Tabagista - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Obesidade - Brasília: Ministério da Saúde, 2014
- Ministério da Saúde.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Hipertensão Arterial Sistêmica - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 23: Saúde da Criança Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

UBSF's – Unidade Araguari

Processo Seletivo - Edital 003/2025

e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Específicos:

Referência Bibliográfica:

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008

NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996

Legislação: ATUALIZADAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social**;

Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência**;

Código de Ética Profissional;

Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social**;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada**.

NOB / SUAS;

NOB-RH / SUAS;

NOB/SUS;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Trabalho com grupos e redes sociais

Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais Sobre: Economia, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, sustentabilidade, arte, cultura, sociedade e comportamento, questões sociais, ética, democracia, cidadania, políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	Executar atividades de Serviço Social, prestando atendimento aos pacientes e familiares, nos aspectos: sociais, econômicos e culturais, relacionados ao processo saúde-doença. Auxiliar o paciente nas várias fases da doença (pré hospitalização, hospitalização, convalescença e reintegração à comunidade). Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde. Realização de visita domiciliar, gestão de caso e plano de cuidados das famílias consideradas de risco e pacientes de alto risco e outras atividades inerentes ao desempenho da função
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Portal Dos Ipês	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, realizam cadastro nos domicílios, monitoram as famílias através de visitas domiciliares; orientam a comunidade para promoção da saúde em todos os ciclos de vida; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas como arbovirose; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; grupos operativos incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realmmm; executam tarefas administrativas e realizam ações de controle de endemias, e outras atividades inerentes ao desempenho da função
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Bela Suíça	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, realizam cadastro nos domicílios, monitoram as famílias através de visitas domiciliares; orientam a comunidade para promoção da saúde em todos os ciclos de vida; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas como arbovirose; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; grupos operativos incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realmmm; executam tarefas administrativas e realizam ações de controle de endemias, e outras atividades inerentes ao desempenho da função
Agente Comunitário de Saúde - UBSF Milenium	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, realizam cadastro nos domicílios, monitoram as famílias através de visitas domiciliares; orientam a comunidade para promoção da saúde em todos os ciclos de vida; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas como arbovirose; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; grupos operativos incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realmmm; executam tarefas administrativas e realizam ações de controle de endemias, e outras atividades inerentes ao desempenho da função

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	24/01/2025
Período de impugnação do Edital	24 a 26/01/2025
Período de Inscrições	24/01 a 09/02/2025
Data de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	27/01/2025
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	30/01/2025 Após 17h
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	31/01/2025
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição, por consulta individual	04/02/2025 Após 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição - PIX	09/02/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição - Boleto	10/02/2025
Período para envio dos laudos médicos	24/01 a 10/02/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial	21/02/2025
Prazo para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	22 e 23/02/2025
Data de aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos	02/03/2025
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	03/03/2025 Após as 14h
Prazo para interposição de Recursos referente questões da prova e gabarito	Após as 14h do dia 03 até o dia 04/03/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	14/03/2025
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado preliminar	15/03/2025
Publicação da Classificação Final	18/03/2025

OBS:As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações por meio do site.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – Unidade Araguari
Processo Seletivo - Edital 003/2025

ANEXO VII

LOCAIS DE TRABALHO
UBSF PORTAL DOS IPÊS: Prédio situado à Rua Maria Aparecida dos Santos, nº 51, Portal dos Ipês – Araguari-MG
UBSF Bela Suíça: Rua Antônio José de Sousa, 111, Bela Suíça – Araguari-MG
UBSF Milenium: Prédio situado à Rua Claudinei Della Posta, 635 – Araguari-MG